



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Quinta-feira • 06 de junho de 2024 • Ano IV • Edição Nº 1476



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 015/2024)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024)	3
ATA DE SESSÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024)	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13
ATOS OFICIAIS	13
ATA - CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB (Nº 02/2024)	13

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 015/2024)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

PORTARIA Nº 015, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Torna pública licença para tratar de interesse particular a servidor (a) municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e confere poderes conferidos pela lei orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, que o pleito do servidor encontra-se elencado como um dos direitos dos servidores públicos, mais especificamente descrito no Art. 128, *caput*, da Lei 196/1994 (Regime Jurídico Único).

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a licença para tratar de interesse particular concedida a servidora **VALDELICE DE JESUS PEREIRA**, que ocupa o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 0914719319, por um período de 12 (doze) meses contados a partir da publicação desta portaria, nos exatos termos da norma de regência.

Art. 2º - Encaminha-se cópia ao setor pessoal, para que se proceda as anotações de estilo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itamari, 06 de junho de 2024.

EVERTON BORGES VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ITAMARI**, pessoa jurídica de direito interno, inscritono CNPJ sob o nº 13.753.959/0001-40 com sede administrativa na Rua Juvenal Costa, Nº 940, Alto da Independência, ITAMARI BA, CEP: 45.455-000, por seu meio de seu Prefeito, Sr. **EVERTON BORGES VASCONCELOS**, brasileiro, casado, medico, portador da Cédula de Identidade nº 811.702.626 SSP/BA e CPF nº 992.640.055-87, bem como a classificação das propostas, do Processo Administrativo 069/2024, RESOLVE registrar os preços nos termos da lei 14.133/21 e no Decreto Municipal 302/2022, de 19 de julho de 2022, conforme preços registrados no Pregão Eletrônico 005/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Locação de sonorização, iluminação e estruturas para eventos que serão utilizados durante as realizações dos festejos elencados no calendário cultural do município de Itamarí, conforme especificações do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº. 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado tem como valor, especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas, conforme quadros a seguir:

LOTE I

POTENCIA ESTRUTURAS E ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ: 41.790.077/0001-90 R. DA IGREJA SÃO JOSÉ, Nº.600, POMPÍLIO SAMPAIO, CEP: 45.206-0005, JEQUIÉ, BA E-MAIL: valtoldos@gmail.com TELEFONE: 73 99983-9412 BANCO SANTANDER 003, AG: 1943, CC: 13000745-7, CHAVE PIX: 41.790.077/0001-90						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	ESPÉCIE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	SOM GRANDE	3	DIÁRIA	EXTRAVASA	9.005,00	27.015,00
2	SOM MÉDIO	3	DIÁRIA	EXTRAVASA	5.075,60	15.226,80
3	SOM PEQUENO	3	DIÁRIA	EXTRAVASA	3.589,00	10.767,00
VALOR TOTAL DO LOTE						53.008,80

LOTE II

POTENCIA ESTRUTURAS E ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ: 41.790.077/0001-90 R. DA IGREJA SÃO JOSÉ, Nº.600, POMPÍLIO SAMPAIO, CEP: 45.206-0005, JEQUIÉ, BA E-MAIL: valtoldos@gmail.com TELEFONE: 73 99983-9412 BANCO SANTANDER 003, AG: 1943, CC: 13000745-7, CHAVE PIX: 41.790.077/0001-90						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	ESPÉCIE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

Página 1 de 8



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

1	ILUMINAÇÃO CÊNICA 10 PARLEDS BLINDADOS RGBWA E 4HQI DE 400W	6	DIÁRIA	EXTRAVASA	780,11	4.680,66
2	ILUMINAÇÃO CÊNICA 16 PARLEDS BLINDADOS RGBWA E 6HQI DE 400W	6	DIÁRIA	EXTRAVASA	960,55	5.763,30
3	ILUMINAÇÃO CÊNICA 10 PARLEDS BLINDADOS RGBWA E 8HQI DE 400W	6	DIÁRIA	EXTRAVASA	1.010,00	6.060,00
4	300 - Moving HEAD Beam 200 230w 7r Professional Ranger	6	DIÁRIA	EXTRAVASA	841,00	5.046,00
VALOR TOTAL DO LOTE						21.549,96

LOTE III

POTENCIA ESTRUTURAS E ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ: 41.790.077/0001-90 R. DA IGREJA SÃO JOSÉ, Nº.600, POMPÍLIO SAMPAIO, CEP: 45.206-0005, JEQUIÉ, BA E-MAIL: valtoldos@gmail.com TELEFONE: 73 99983-9412 BANCO SANTANDER 003, AG: 1943, CC: 13000745-7, CHAVE PIX: 41.790.077/0001-90						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	ESPÉCIE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	PALCO PEQUENO	5	DIÁRIA	PRÓPRIA	2.902,00	14.510,00
2	PALCO MEDIO 2 ÁGUA	3	DIÁRIA	PRÓPRIA	5.680,00	17.040,00
3	PALCO MEDIO	3	DIÁRIA	PRÓPRIA	7.650,00	22.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE						54.500,00

LOTE IV

POTENCIA ESTRUTURAS E ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ: 41.790.077/0001-90 R. DA IGREJA SÃO JOSÉ, Nº.600, POMPÍLIO SAMPAIO, CEP: 45.206-0005, JEQUIÉ, BA E-MAIL: valtoldos@gmail.com						
---	--	--	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

TELEFONE: 73 99983-9412
BANCO SANTANDER 003, AG: 1943, CC: 13000745-7, CHAVE PIX: 41.790.077/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	ESPÉCIE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	MINI TRIO	2	DIÁRIA	EXTRAVASA	7.000,00	14.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						14.000,00

LOTE V
POTENCIA ESTRUTURAS E ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 41.790.077/0001-90
R. DA IGREJA SÃO JOSÉ, Nº.600, POMPÍLIO SAMPAIO, CEP: 45.206-0005, JEQUIÉ, BA
E-MAIL: valtoldos@gmail.com
TELEFONE: 73 99983-9412
BANCO SANTANDER 003, AG: 1943, CC: 13000745-7, CHAVE PIX: 41.790.077/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	ESPÉCIE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	GERADOR 80	3	DIÁRIA	STEMAC	3.193,30	9.579,90
2	GERADOR 180	3	DIÁRIA	STEMAC	2.990,00	8.970,00
VALOR TOTAL DO LOTE						18.549,90

LOTE VI
POTENCIA ESTRUTURAS E ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 41.790.077/0001-90
R. DA IGREJA SÃO JOSÉ, Nº.600, POMPÍLIO SAMPAIO, CEP: 45.206-0005, JEQUIÉ, BA
E-MAIL: valtoldos@gmail.com
TELEFONE: 73 99983-9412
BANCO SANTANDER 003, AG: 1943, CC: 13000745-7, CHAVE PIX: 41.790.077/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	ESPÉCIE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	BANHEIRO QUÍMICO	10	DIÁRIA	POLYJHON	310,00	3.100,00
2	BANHEIRO QUÍMICO PNE	5	DIÁRIA	POLYJHON	360,00	1.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE						4.900,00

LOTE VII
POTENCIA ESTRUTURAS E ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 41.790.077/0001-90
R. DA IGREJA SÃO JOSÉ, Nº.600, POMPÍLIO SAMPAIO, CEP: 45.206-0005, JEQUIÉ, BA
E-MAIL: valtoldos@gmail.com
TELEFONE: 73 99983-9412
BANCO SANTANDER 003, AG: 1943, CC: 13000745-7, CHAVE PIX: 41.790.077/0001-90



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	ESPÉCIE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	TOLDO 5X5	20	DIÁRIA	PRÓPRIA	755,00	15.100,00
2	TOLDO 4X4	20	DIÁRIA	PRÓPRIA	372,50	7.450,00
3	TOLDO 3X3	10	DIÁRIA	PRÓPRIA	485,00	4.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE						27.400,00

LOTE VIII

POTENCIA ESTRUTURAS E ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ: 41.790.077/0001-90 R. DA IGREJA SÃO JOSÉ, Nº.600, POMPÍLIO SAMPAIO, CEP: 45.206-0005, JEQUIÉ, BA E-MAIL: valtoldos@gmail.com TELEFONE: 73 99983-9412 BANCO SANTANDER 003, AG: 1943, CC: 13000745-7, CHAVE PIX: 41.790.077/0001-90						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	ESPÉCIE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ELEVADO	10	DIÁRIA	PRÓPRIA	171,20	1.712,00
2	FECHAMENTO	100	METRO	PRÓPRIA	100,00	10.000,00
3	DISCIPLINADOR	100	METRO	PRÓPRIA	30,00	3.000,00
4	CAMARIM 4X4	03	DIÁRIA	PRÓPRIA	3.196,00	9.588,00
VALOR TOTAL DO LOTE						24.300,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta registrada no processo Pregão Eletrônico 005/2024.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de ITAMARI, BA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. OBRIGAÇÕES

10.1. As obrigações da Administração e do Compromitente são as mesmas do Termo de Referência.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência anômala, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao edital a que se reposta a presente contratação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, quando for esse o caso.

ITAMARI, BA, 29 de maio de 2024

Everton Borges Vasconcelos
MUNICÍPIO DE ITAMARI

FLÁVIA VIEIRA SILVA – 021.268.845-62
ADMINISTRADORA
POTENCIA ESTRUTURAS E ENTRETENIMENTO LTDA
EMPRESA REGISTRADA

ATA DE SESSÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2024

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de Reuniões do SETOR DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Itamari, situada à Juvenal Costa, n 940. Bairro Alto da Independência, nesta cidade, reuniram-se os servidores da Secretaria de Administração, Sr. Emerson Santana Silva, com a finalidade de receber e julgar a proposta comercial e documentação de habilitação do processo em epígrafe.

DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa de licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECCÃO DE TAMPAS DE BUEIROS EM FERRO FUNDIDO TIPO BOCA DE LOBO, ESPESSURA COM 45 MM, COMPRIMENTO 650 MM, LARGUARA 300 MM, PARA INSTALAÇÃO NOS BUEIROS DESTE MUNICIPIO DE ITAMARI-BA

DA JUSTIFICATIVA:

O presente Edital busca estabelecer critérios e procedimentos para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECCÃO DE TAMPAS DE BUEIROS EM FERRO FUNDIDO TIPO BOCA DE LOBO, ESPESSURA COM 45 MM, COMPRIMENTO 650 MM, LARGUARA 300 MM, PARA INSTALAÇÃO NOS BUEIROS DESTE MUNICIPIO DE ITAMARI-BA

A contratação surge da necessidade da aquisição do objeto deste processo, os tampões se faz necessária para a substituição dos mesmos em diversos pontos da cidade, uma vez que os mesmos estão danificados pela ação do tempo ou por motivos de vandalismo e intempéries. Cabe também salientar que os reparos nas bocas de lobos nas vias e ruas da cidade servem para a segurança dos que deambulam, evitam acidentes com automóveis e ciclistas, evitando também o entupimento da rede de esgoto que cruzam as ruas Município, trazendo assim uma boa qualidade de vida aos moradores próximos às bocas de lobo, evitando incômodos e transtornos aos moradores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O Objeto ora contratado obedecerá ao disposto no CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, precisamente nos artigos 72, 73 e 75 da lei 14.133/2021 e demais legislação vigente afeta à matéria, respeitando-se especificidades e limites com valores.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Seguindo a determinação legal, notadamente aquela elencada no §3º. do art. 75 da lei 14.133/21, foi aberto prazo de 03 (três) dias úteis para que TODOS os licitantes interessados pudessem ofertar suas propostas em igualdade de condições.

Pontue-se que fora publicado aviso de dispensa e edital anexo, contendo todas as informações necessárias em sítio eletrônico, tendo acudido todos os parâmetros legais constatou-se que no dia e data estabelecida em edital, nenhuma empresa demonstrou interesse para o envio de propostas, o certame foi declarado deserto. Em seguida na condução da sessão Sr. Emerson Santana Silva, com as devidas observações acima citadas, concluiu os trabalhos encerrando a sessão.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

Itamari BA, 03 de junho de 2024.

NOME	ASSINATURA
EMERSON SANTANA SILVA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
SANDOVAL DOS ANJOS VIEIRA SETOR DE COMPRAS	

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ATA - CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB (Nº 02/2024)

ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL - CACS - FUNDEB PARA ESCOLHA DOS NOVOS PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CACS FUNDEB

LOCAL: SALA DA SEC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DATA: 04/06/2024	HORÁRIO: 16h	CIDADE: ITAMARI BA
---	-------------------------	---------------------	---------------------------

Aos quatro dias (04) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024) às dezesseis horas (16h), os membros do CACS -FUNDEB, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Donino Rocha Glavão, 119, Centro, Município de Itamarí-BA, com a finalidade de eleição do novo presidente e vice- presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL - CACS - FUNDEB** e deliberar sobre outros assuntos. Ao verificar a lista de presença, notou-se a existência de quórum mínimo, sendo assim o secretário Ad hoc e Técnico Executivo dos Conselhos Municipais o senhor Nelson Ribeiro de Vasconcelos Filho, passou a Secretariar a reunião com o objetivo de possibilitar a eleição dos novos nomes que irão substituir o presidente e vice-presidente anteriores, a saber o Senhor Flávio de Jesus Araújo (presidente), e Sandro Inácio Ferreira (vice-presidente) do referido conselho e outras providências. Ato contínuo, foi dada a palavra ao convidado a reunião, o Secretário Municipal de Educação e Cultura, o senhor Flávio da Paixão Ribeiro, que reiterou a importância do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS FUNDEB para o município de Itamarí, detalhando alguns números dos gastos do município com merenda, transporte escolar e outros serviços. Logo em seguida, o secretário Ad hoc leu a pauta da reunião: 1) apresentação dos ofícios de desligamentos dos presidentes e vice-presidente anteriores, 2) apresentação e posse dos novos membros do conselho; 3) eleição dos novos presidente e vice - presidente do CACS- FUNDEB; 4) Ofício 001/2024 de Giandra Firmino Andrade que pede a mudança de titular para suplente na representação dos Diretores das Escolas Municipais, ficando assim Arlete Vidal dos Santos Souza em seu respectivo lugar no conselho CACS-FUNDEB agora titular do conselho. Ato contínuo, o secretário ad hoc e técnico executivo dos Conselhos Municipais, apresentou o ofício com o pedido de desligamento da presidência do senhor Flávio de Jesus Araújo, e do vice- presidência do senhor Sandro Inácio Ferreria. Logo em seguida, foi lido o ofício de nº 017/2024 da APLB SINDICATO núcleo de Itamarí, onde foi indicado os nomes de Hélio Pereira dos Anjos representante dos Professores do Município, e Luana Souza Vasconcelos representante dos Servidores Técnicos Administrativos para substituírem os membros anteriores. Leu-se o ofício 001/2024 de Giandra Firmino Andrade que pediu sua saída de titular para a suplência e continuando leu-se os ofícios de indicação dos novos membros do conselho, a saber: Jaqueline Andréia de Santana dos Santos, representantes suplentes dos pais de alunos e Valdeci Rodrigues de Souza Santos, representantes do Diretores das Escolas Públicas Municipais. Os mesmos irão recompor o conselho na ausência dos Presidentes e Vice-presidente eleitos neste ato. Após leitura e considerações, seguiu-se a eleição dos novos presidente e vice-presidente do conselho. Feitos os devidos esclarecimentos, decidiu-se pela proposta de registro chapa. O Secretário Ad hoc e Técnico Executivo dos conselhos da Educação o professor Nelson Ribeiro de Vasconcelos Filho, concedeu 10 (dez) minutos para registros das chapas. Transcorrido o prazo concedido, houve apenas o registro de uma única chapa apresentada pela conselheira Arlete Vidal dos Santos Silva representante dos Diretores da Escolas Básicas Públicas do Município candidata a presidência e Nádia Mota de Melo Santana, candidata a vice-presidente. Tendo como candidato a presidente a conselheira Arlete Vidal dos Santos Silva, vice-presidente a conselheira Nádia Mota de Melo Santana, o Secretário Ad Hoc e Técnico Municipal dos Conselhos de Educação, o prof. Nelson Ribeiro de Vasconcelos Filho, submeteu a chapa inscrita para uma nova votação, visto a vice-presidente eleita anteriormente, a Senhora Érica Silva de Jesus, representar o executivo municipal, sendo assim, vedado o seu nome como vice-presidente do referido conselho, portanto a chapa apresentada: Arlete Vidal dos Santos Silva representante dos Diretores da Escolas Básicas Públicas do Município candidata a presidência e Nádia Mota de Melo Santana, candidata a vice-presidente fora **ELEITA POR MAIORIA ABSOLUTA DOS VOTOS DOS CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES**. Ato contínuo, não havendo nenhuma única abstenção dos votos, as conselheiras eleitas prestaram os juramentos pertinentes às atribuições de seus respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, a presidente eleita fez seu discurso de posse e agradecimento com breves orientações de condução de seus trabalhos e futuras reuniões do conselho dando por encerrada a sessão às 17h00min. Finalmente, eu, prof. Nelson Ribeiro de Vasconcelos Filho, Secretário ad hoc e Técnico Executivo dos conselhos municipais, redigi a presente Ata que segue assinada por mim e todos os conselheiros presentes,

Nelson Ribeiro de Vasconcelos Filho
Erica Silva de Jesus, Luana Souza Vasconcelos
de Santana dos Santos, Nádia Mota de Melo Santana,
Arlete Vidal dos Santos Silva, Valdeci Rodrigues de Souza Santos,
Hélio Pereira dos Anjos, Luana Souza Vasconcelos,
Jaqueline Andréia de Santana,
Arlete Vidal dos Santos Silva, Nádia Mota de Melo Santana,
Valdeci Rodrigues de Souza Santos



**APLB-SINDICATO DOS TRABALHADORES
EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**

Filiada à FETRAB, CNTE - CNPJ: 14.029219/0001-28
Fundada em 24 de abril de 1952 - Transformada em Sindicato em 1989.
APLB-Sindicato Núcleo de Itamari

Av. Cleriston Andrade nº 188, Alto do Cruzeiro - Itamari-BA
Tel.:(73) 3532-1411 email :aplbsindicatoitamari@hotmail.com

Ofício Nº 017/2024

Itamari BA, 23 de maio de 2024

DA APLB-SINDICATO Núcleo de Itamari-BA

Para: Secretaria Municipal de educação

Secretário: Flávio da Paixão Ribeiro

Prezado Senhor.

Atendendo a vossa solicitação, estamos encaminhando os nomes do professor, **Hélio Pereira dos Anjos** e da agente Administrativo, **Luana Souza Vasconcelos**, para compor como Representantes Titulares dos Professores da Educação Básica e Representante dos Servidores Técnicos Administrativo, respectivamente, junto ao Conselho do CACS-FUNDEB do Município de Itamari – BA.

Atenciosamente,


Flávio de Jesus Araújo
Vice-Coordenador Sindical

DE: Giandra Firmino Andrade
PARA: Flávio da Paixão Ribeiro
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PEDIDO DE MUDANÇA NO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS FUNDEB

Prezado senhor,

Eu, Giandra Firmino Andrade, portadora de RG 08.345.080-79, CPF 08217507-12, residente na Rua Francisco Inácio, nº 742, Casa, Bairro Alto da Independência. membro titular do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS FUNDEB, Representantes dos Diretores das escolas Básicas do Município, sirvo-me do presente para informá-lo, quanto a minha impossibilidade de participação como membro titular deste Conselho em decorrência de algumas dificuldades de locomoção e obrigações da minha atividade laboral. Em virtude dos motivos supracitados e em comum acordo com a minha suplente do conselho, abro mão da minha representação COMO TITULAR, ficando como suplente no referido conselho, no lugar de Arlete Vidal dos Santos Silva. Em decorrência dos motivos acima apresentados, comunico minha decisão ao referido conselho, e peço apreço na próxima reunião.

Itamarí, 23/05/2024
G. Firmino



Giandra Firmino Andrade
Representantes dos Diretores das escolas Básicas do Município